

## ATO ADMINISTRATIVO № 68-17

A Junta de Interventores do RECIVIL, neste ato representada por Antônio Maximiano Santos Lima e José Augusto Silveira, no uso da sua atribuição decorrente da nomeação ocorrida nos autos nº 0010257-20.2015.5.03.0109, pelo d. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

... considerando que o art. 49-A da Lei Estadual nº 15.424/2004, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 19.414/2010, estabelece que os notários e registradores do Estado de Minas Gerais são autorizados a realizar, no estabelecimento de suas serventias, além da prática dos atos notariais e registrais propriamente ditos, convênios ou contratos com entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios, suas autarquias, empresas públicas ou empresas por eles controladas, total ou parcialmente, visando à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública;

... considerando que, em 27 de setembro de 2017, foi publicada, no Diário Oficial da União, a Lei nº 13.484/2017 que estabelece que os Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais são considerados Ofícios da Cidadania e estão autorizados a prestar outros serviços remunerados, na forma prevista em convênio, em credenciamento ou em matrícula com órgãos públicos e entidades interessadas;

... considerando que, em 20 de abril de 2016, a Junta de Interventores publicou o Ato Administrativo nº 49-16, informando que está à disposição para ouvir as demandas da classe, incentivar o diálogo e possibilitar uma participação efetiva dos filiados em favor da classe;

## RESOLVE,

Determinar a abertura de prazo de 10 (dez) dias para envio de sugestões e ideias de convênios, credenciamento ou matrícula a serem celebrados com órgãos públicos e entidades interessadas, visando a prestação de serviços públicos, nos termos do art. 49-A da Lei Estadual nº 15.424/2004 e da novel Lei 13.484/2017.

Outrossim, informa que as sugestões e ideias devem ser encaminhadas para o e mail diretoria@recivil.com.br.

Publique-se.



## **Junta de Interventores**

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2017.

Antônio Maximiano Santos Lima

Interventor Judicial do RECIVIL

José Augusto Silveira

Interventor Judicial do RECIVIL